



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó<sup>1</sup>

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó - MG

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 619/2019 foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Dou fé.  
Alto Caparaó / MG 09 de dezembro de 2019  
Gora  
Assinatura do Servidor

## LEI MUNICIPAL Nº 619/2019

Dispõe sobre a Inclusão, exclusão e altera ações e programas do PPA e LDO para o exercício de 2020, com a finalidade de ajustes com a Lei Orçamentária.


O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTE NA CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E EU, JOSÉ GOMES MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 575/2017, de 13 de dezembro de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 608/2019, de 02 de setembro de 2019, mediante inclusão, exclusão e alteração de ações e programas do PPA e LDO para o exercício de 2020, conforme planilhas descritas abaixo:

- ❖ Planilha de PPA – Plano Plurianual para exercícios 2018 a 2021 Consolidado;
- ❖ Metas e Prioridades da LDO;
- ❖ Inconsistência entre PPA x LDO x LOA exercício 2020;
- ❖ Anexo I – Metas Anuais;
- ❖ Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais exercício anterior;
- ❖ Anexo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- ❖ Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais no exercício anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG 09 de dezembro de 2019.

  
José Gomes Monteiro  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó - MG

## LEI MUNICIPAL Nº 620/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 620/19</u>	foi
publicado no quadro de avisos do <u>tribunal de contas</u>	da
<u>Prefeitura Municipal de Alto Caparaó</u>	em
termos da Lei Municipal nº <u>620/2019</u>	de
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG <u>11 de dezembro</u>	<u>2019</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura do Sr. <u>[Assinatura]</u>	

**“Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do caput artigo 7º da Lei Municipal nº 598/2018, de 05 de dezembro de 2018 e dá outras Providencias.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ GOMES MONTEIRO, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 alterando a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 598/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

**Art. 2º.** O artigo 7º da Lei Municipal nº 598/2018, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação;

**“Artigo 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 23% (Vinte e três por cento), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade e reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir, fontes de recursos em cada ação, bem como, elemento de despesa se necessário.”**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Caparaó, 11 de dezembro de 2019.

  
José Gomes Monteiro  
Prefeito Municipal